



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Aquisição de móveis para escritório, necessários para a adequação do Consórcio CEMMIL.

2. Justificativa

A aquisição dos móveis é necessária para atender à atual demanda do Consórcio CEMMIL, proporcionando um ambiente de trabalho adequado, confortável e organizado para os empregados.

3 - Objetivo

Equipar uma sala para a coordenadora dos Recursos Humanos visando aprimorar o atendimento adequado aos empregados do CEMMIL, assegurando privacidade e concentração, posto que a localização e as características atuais da sala não garantem a realização de reuniões reservadas e a execução de tarefas que exigem concentração. Também melhorias na acústica e na disposição do espaço são necessárias para minimizar as interrupções e proporcionar um ambiente mais reservado.

4 – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unid.	Mesa em L em madeira 25mm, com Pés e Retaguarda em aço . Medida de Larg.1400x1400 Prof.600 Alt.750mm. NA COR CINZA
02	01	Unid.	Armário baixo 02 Portas, com chaves, 01 bandeja interna,. Tampo 25mm, corpo e portas 18mm. Medida de larg.900 Alt.750 Prof500mm. NA COR BRANCA
03	02	Unid.	Gaveteiro Volante 04 Gavetas normal, com chaves. Todo em madeira 15mm espessura. Medindo larg.470 Alt.680 Prof.500mm NA COR BRANCA

Deverão ser rigorosamente atendidas as descrições contidas nas Especificações Técnicas acima, referente à aquisição dos moveis.

5. Prazo de Entrega

Os móveis deverão ser entregues no prazo máximo 15(quinze) dias após a emissão de pedido/empenho.

6. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10(dez) dias mediante entrega e instalação dos equipamentos.

7. Responsabilidades do Fornecedor

- Fornecer os moveis de acordo com as especificações estabelecidas.
- Realizar a entrega e instalação dos equipamentos no local indicado pela organização.

8. Local de Entrega

Os móveis deverão ser entregues no seguinte endereço:



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme - Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo - Mococa - Vargem Grande do Sul
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim - São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Rua Luiz Baiocchi nº 111, Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP CEP: 13845-437

Os móveis deverão ser entregues montados ou desmontados, com montagem inclusa no local.

A entrega deve ser realizada durante o horário comercial, em conformidade com as normas de segurança do local.

9. Considerações Finais

Este Termo de Referência visa garantir que a aquisição dos moveis de escritório às necessidades específicas do CEMMIL, promovendo maior eficiência e segurança nas operações diárias.

10. Penalidades

Em caso de atraso na entrega dos moveis ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada estará sujeita a penalidades de conformes artigo 156 da Lei Federal 14.133/202.

11. Do Contrato

Por se tratar de entrega imediata e integral dos itens dos quais não resultarão em obrigações futuras, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I e II da Lei 14.133/21.

12. Disposições Finais

Qualquer modificação neste Termo de Referência deverá ser formalizada por escrito e aprovada por ambas as partes.

13. Estudo Técnico-Preliminar e Análise De Risco

Em decorrência de se tratar serviço de entrega unica , em valores dentro do limite de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21, torna-se facultada a Administração a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Análise de Risco, consoante dicção do art. 14, I, da IN SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, verbis:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”

Mogi Guaçu , 15 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente do CEMMIL